



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 008/2025**

Altera dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025.

O Artigo 76, caput, do PLC 008/2025 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 76: Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada a Administração Pública a aprovação de sua localização e funcionamento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias ou outra prevista em legislação própria.

Justificativa: dar maior agilidade à administração pública, trazendo para este artigo o lapso temporal (7 dias) já previsto pelo Poder Executivo no Artigo 66, caput, do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Vereador**

**Câmara Municipal de
Formiga**
Cidade das Areias Brancas